

Inquérito às Condições de Vida e Rendimento 2024

O número de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social diminuiu, enquanto a carga mediana das despesas em habitação aumentou

A Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) divulga hoje um conjunto de dados do Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (ICOR) realizado em 2024, complementando a informação divulgada no final do ano passado.

Com base na linha de pobreza nacional, cerca de 48,9 mil residentes na RAM encontravam-se em risco de pobreza, em 2023, refletindo uma diminuição de 22,1% em relação ao ano anterior. Este número traduz-se numa taxa de risco de pobreza de 19,1%, inferior em 5,7 pontos percentuais (p.p.), comparativamente a 2022 (24,8%), embora superior à média nacional (16,6%; - 0,4 p.p. do que em 2022). Da população empregada com 18 ou mais anos, 12,6 mil pessoas estavam em risco de pobreza em 2023. Este número representa uma redução de 5,8 mil trabalhadores face a 2022, estando associado a uma taxa de risco de pobreza de 10,3% (9,2% no País).

Em 2023, cerca de 11,3 mil pessoas com menos de 65 anos viviam em agregados familiares com indivíduos em intensidade laboral per capita muito reduzida, refletindo uma diminuição de 24,2% em relação a 2022. A proporção da população com menos de 65 anos que vivia em agregados familiares com intensidade laboral per capita muito reduzida foi de 5,6%, traduzindo uma redução de 1,8 p.p. face ao ano precedente. No entanto, este indicador permaneceu acima da média nacional, que se situou em 4,8%.

Para o conjunto de 10 dos 13 itens que compõem a privação material e social, registou-se, em 2024, uma diminuição da proporção de pessoas afetadas pela maioria das limitações por dificuldades económicas, em comparação a 2023. Entre as principais dificuldades estão, a nível do agregado, a impossibilidade de substituição do mobiliário usado (47,0%) e, a nível individual, a impossibilidade de participação regular numa atividade de lazer, como desporto, cinema ou concerto (10,3%).

Estima-se que 13,7 mil pessoas na Região estavam em privação material e social severa, em 2024, menos 1,9 mil do que no ano anterior, refletindo uma redução de 12,2%. A taxa correspondente na RAM foi de 5,4% (6,3% em 2023). No País, esta taxa fixou-se em 4,3% (4,9% em 2023).

Em 2024, cerca de 58,9 mil residentes encontravam-se em risco de pobreza ou exclusão social, menos 12,3 mil pessoas que em 2023 (-17,3%). A taxa de risco de pobreza ou exclusão social na RAM foi de 22,9%, refletindo uma diminuição de 5,2 p.p. face a 2023 (19,7% a nível nacional; -0,4 p.p. do que em 2023).

Embora a série temporal disponível para as diversas variáveis acima referidas seja muito curta, é de assinalar que em todos os casos, os valores mencionados constituem um mínimo da série.

No que respeita aos indicadores de privação habitacional, observa-se que a taxa de sobrelotação da habitação situou-se, em 2024, em 19,4% (20,3% em 2023), situando-se acima da média nacional que foi de 11,2%.

Registou-se um aumento do rácio entre as despesas em habitação e o rendimento disponível das famílias, observando-se, em 2024, uma carga mediana das despesas em habitação de 10,5% (9,7% em 2023), inferior ao valor do País (12,0%). A taxa de sobrecarga das despesas em habitação foi de 5,2% (3,8% em 2023). Por fim, a taxa de privação severa das condições de habitação fixou-se em 10,3%, reduzindo-se em 3,1 p.p. e convergindo para a média nacional (4,9%, -1,1 p.p. que em 2023).

1. Inquérito às Condições de Vida e Rendimento das Famílias

O Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (ICOR) é uma operação estatística harmonizada e regulamentada a nível comunitário e tem como objetivos a produção anual de estatísticas sobre rendimento, pobreza e exclusão social, desigualdade económica, privação material, privação habitacional, estado de saúde e condições de vida.

Os dados referentes ao rendimento foram construídos com base no rendimento monetário anual líquido de 2023, ano anterior ao do inquérito, que é considerado o ano de referência do rendimento, excluindo-se outras fontes de rendimento, nomeadamente o salário em géneros, o autoconsumo, o autoabastecimento e a autolocação. Em consequência, os diferentes indicadores reportam a períodos temporais distintos. Assim, por exemplo, enquanto a taxa de risco de pobreza ou exclusão social, a privação material e a privação habitacional dizem respeito ao ano do inquérito, a taxa de risco de pobreza e a intensidade laboral per capita reportam ao ano anterior do inquérito.

A análise dos rendimentos do ICOR, pressupõe a distribuição equitativa de recursos dentro de cada agregado familiar, utilizando o conceito de rendimento por adulto equivalente. Este conceito reflete a alocação do rendimento total do agregado familiar a cada membro da família, através da aplicação da escala de equivalência modificada da OCDE, utilizada a nível europeu. O rendimento monetário líquido por adulto equivalente é calculado pela divisão do rendimento de cada agregado pela sua dimensão em termos de “adultos equivalentes”.

A escala de equivalência modificada da OCDE atribui um peso de 1 ao primeiro indivíduo adulto de cada agregado, 0,5 aos restantes adultos e 0,3 a cada criança, dentro do agregado. Assim, o rendimento por adulto equivalente constitui uma medida dos recursos económicos disponíveis para cada indivíduo, considerando simultaneamente o rendimento auferido e as necessidades associadas à dimensão e à composição do agregado familiar em que esse indivíduo está inserido.

Na análise destes rendimentos, recorre-se à mediana - rendimento monetário líquido anual mediano por adulto equivalente -, valor que divide o rendimento existente na população em duas partes iguais: metade da população tem um rendimento inferior ao rendimento mediano e outra metade da população tem um rendimento superior. Este valor é utilizado no cálculo da linha de pobreza, ou seja, do limiar do rendimento abaixo do qual se considera que uma família se encontra em risco de pobreza. Este limiar foi convencionado pela Comissão Europeia como sendo o correspondente a 60% da mediana do rendimento por adulto equivalente.

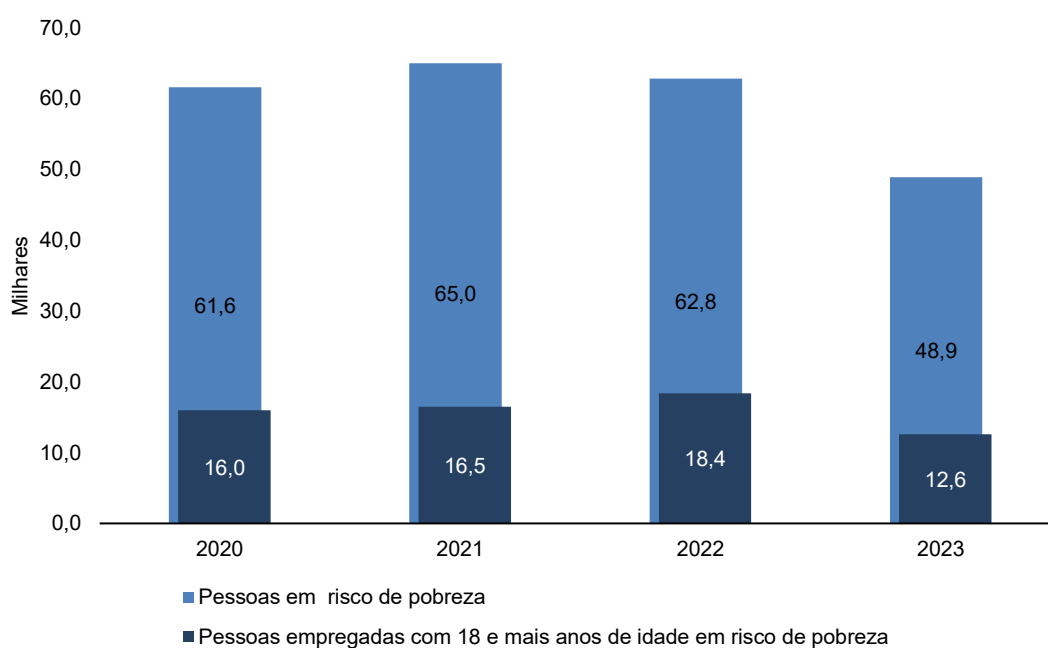
2. Risco de pobreza – Região com cerca de 49 mil pessoas em risco de pobreza

A taxa de risco de pobreza é definida como a percentagem da população cujo rendimento equivalente se encontra abaixo do limiar de pobreza. O cálculo deste indicador pode ter como referência a linha de pobreza nacional ou a linha regional.

Conforme já divulgado em dezembro do ano passado, em 2023, a taxa de risco de pobreza da Região calculada com a linha de pobreza nacional (7 588 euros em 2023) foi de 19,1%, valor inferior em 5,7 pontos percentuais (p.p.) ao verificado em 2022 (24,8%), sendo o valor mais baixo da série iniciada em 2017.

Cerca de 48,9 mil pessoas viviam na RAM, em 2023, em risco de pobreza, valor inferior em 22,1% ao estimado para 2022 (62,8 mil). Considerando apenas as pessoas empregadas com 18 e mais anos de idade, estima-se que 12,6 mil estavam em risco de pobreza, em 2023, representando uma diminuição de cerca de 5,8 mil pessoas (-31,5%) face ao estimado para 2022 (18,4 mil pessoas).

Fig. 1. - População em risco de pobreza, 2020-2023



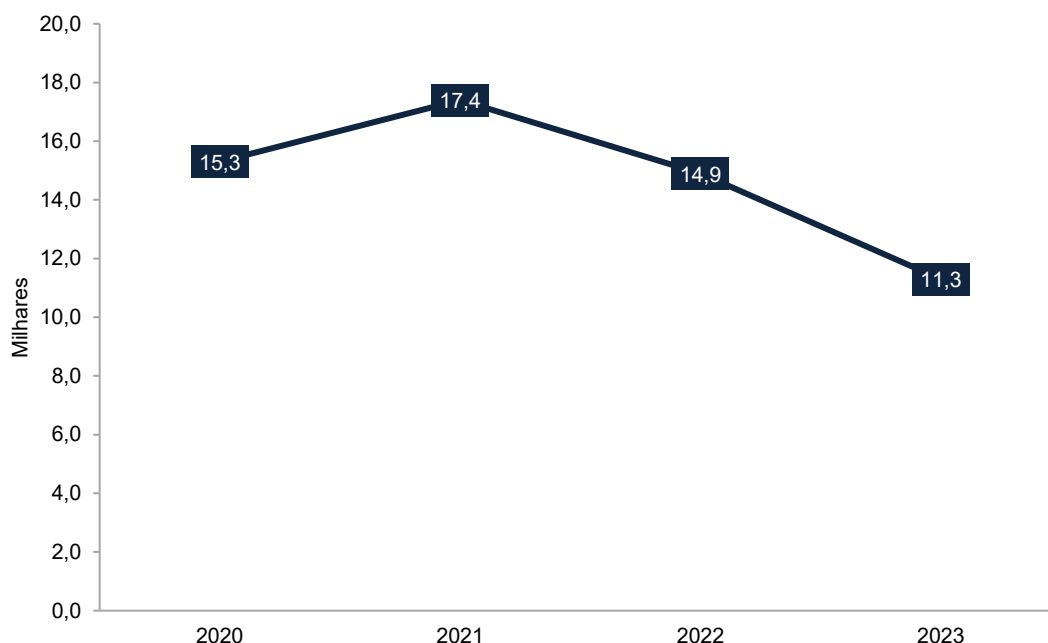
A nível nacional, a taxa de risco de pobreza foi de 16,6%, apresentando um decréscimo de 0,4 p.p. face a 2022. Em termos de indivíduos, estimou-se que residiam em Portugal 1 761 mil pessoas em risco de pobreza, menos 20 mil do que no ano anterior (1 781 mil em 2022), isto é, cerca de menos 1,1% pessoas.

3. Intensidade laboral per capita muito reduzida – Redução de 24,2% do número de pessoas que viviam em agregados familiares com intensidade laboral per capita muito reduzida

Consideram-se em intensidade laboral per capita muito reduzida todas as pessoas com menos de 65 anos que, no período de referência do rendimento, viviam em agregados familiares em que a população adulta dos 18 aos 64 anos referiu ter trabalhado, em média, menos de 20% do tempo de trabalho possível (excluem-se os estudantes dos 18 aos 24 anos; os reformados e/ou pensionistas de velhice ou invalidez; e as pessoas inativas com 60-64 anos e que viviam em agregados cuja principal fonte de rendimento eram pensões).

Estima-se que em 2023, viviam na RAM em agregados familiares com intensidade laboral per capita muito reduzida 11,3 mil pessoas com menos de 65 anos, refletindo uma diminuição de 24,2% face a 2022. A proporção da população com menos de 65 anos que vivia em agregados familiares com intensidade laboral per capita muito reduzida foi de 5,6%, traduzindo uma redução de 1,8 p.p. face a 2022, posicionando-se também como o valor mais baixo da série disponível desde 2017. No entanto, este indicador permaneceu acima da média nacional, que se situou em 4,8% e diminuiu 1,5 p.p. em relação ao ano anterior (6,3% em 2022).

Fig. 2. - Pessoas a viver em agregados com intensidade laboral per capita muito reduzida, 2020-2023



4. Privação material e social - Número de pessoas em privação material e social severa reduziu-se em 12,2%

No âmbito da estratégia Europa 2030 definiu-se o conceito de privação material e social para a monitorização de pobreza e exclusão social.

Os indicadores de privação material e social baseiam-se num conjunto de 13 itens (dificuldades) relacionados com as necessidades sociais e económicas e de bens duráveis das famílias. Estes indicadores concentram-se em diversos aspetos, desde as dificuldades económico-financeiras familiares até questões ligadas ao bem-estar individual, como a disponibilidade de roupa nova, calçado e dinheiro de bolso, bem como lazer e interação social.

No conjunto dos treze itens que compõem a privação material e social, sete estão relacionados com o bem-estar da família como um todo, enquanto os seis restantes são específicos ao nível individual (ao nível dos indivíduos com 16 ou mais anos). A informação relativa a cada um destes itens, é referente aos últimos 12 meses anteriores à entrevista, sendo registada privação quando a sua ausência se deve exclusivamente a razões de ordem financeira.

No caso dos itens de privação material e social, e dos indicadores globais de privação, a situação familiar é replicada para todos os seus membros, independentemente da idade. Para os itens de privação recolhidos ao nível individual, as crianças com menos de 16 anos são consideradas em privação se pelo menos metade dos indivíduos com 16 ou mais anos do agregado em que vivem referiram estar em privação. Note-se que este indicador procura distinguir os agregados que não conseguem aceder a determinados bens e serviços, isto é, que estão em carência forçada, dos agregados que não querem ou consideram que não necessitam desses bens e serviços.

A análise do gráfico seguinte mostra que as três principais dificuldades sentidas pela população estão relacionadas com o agregado familiar como um todo. Para além disso, revela a diminuição da proporção de pessoas afetadas pela maioria das limitações por dificuldades económicas, em comparação a 2023, exceto na proporção de pessoas sem disponibilidade de automóvel (ligeiro de passageiro ou misto) por dificuldades económicas (5,4%; +1,2 p.p. face a 2023) e de pessoas que vivem em agregados com atrasos em pagamentos, por motivos económicos, relativos a rendas, prestações de crédito, despesas correntes da residência ou outras despesas (7,7%; +0,5 p.p. face a 2023).

Em 2024, a impossibilidade de substituição do mobiliário usado foi referida por 47,0% da população (50,9% em 2023) e 46,9% não tinham capacidade para assegurar uma semana de férias, por ano, fora de casa, a todos os membros do agregado (simultaneamente ou não), suportando as despesas de alojamento e viagem (54,7% em 2023). A incapacidade para assegurar o pagamento imediato, sem recorrer a empréstimos, de uma despesa inesperada de cerca de 590 Euros (valor mensal da linha de pobreza nacional de 2022) foi referida por 44,0% da população.

No que diz respeito às necessidades básicas individuais, a mais mencionada foi a impossibilidade de participação regular numa atividade de lazer, como desporto, cinema ou concerto, por 10,3% da população (10,9% em 2023). Além disso, 9,9% da população indicou não conseguir substituir roupa usada por pelo menos uma peça de roupa nova (12,4% em 2023). A incapacidade económica para se encontrar com amigos/familiares para uma bebida ou refeição pelo menos uma vez por mês, foi referida por 8,0% da

população (9,7% em 2023), valor idêntico à incapacidade económica para gastar semanalmente uma pequena quantia de dinheiro consigo próprio (8,7% em 2023).

Fig. 3 – Itens de privação material e social, 2023 e 2024



N/D - Dado não disponível

Com base nos diversos itens de privação material e social e no número de dificuldade acumuladas, definem-se dois indicadores:

- taxa de privação material e social, que corresponde à proporção da população em que se verificam pelo menos 5 das 13 dificuldades consideradas;

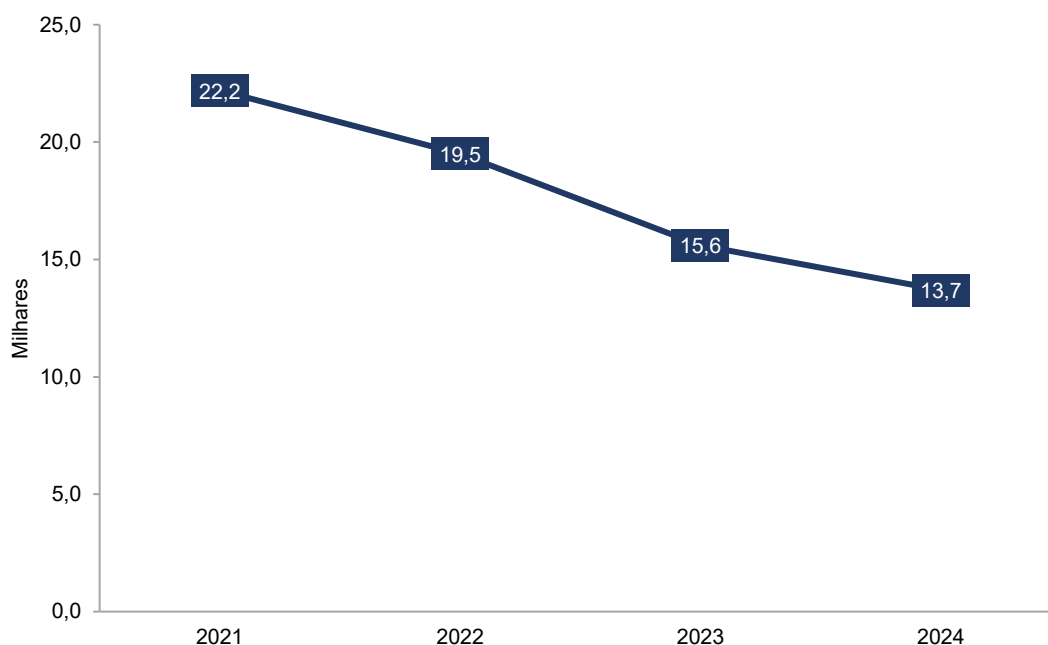
- taxa de privação material e social severa, definida pela proporção da população em que se registam pelo menos 7 das 13 dificuldades.

Na RAM, em 2024, a taxa de privação material e social foi de 15,1%, valor inferior em 2,7 p.p. em comparação com a do ano anterior (17,8%), mas superior à taxa nacional que se situou em 11,0% (-0,9 p.p. do que em 2023).

A taxa de privação material e social severa na RAM foi, em 2024, de 5,4%, assinalando-se uma diminuição de 0,9 p.p. face a 2023. No País, esta taxa fixou-se em 4,3%, tendo recuado 0,6 p.p. no último ano.

Na Região, estima-se que 13,7 mil pessoas estavam em privação material e social severa, em 2024, menos 1,9 mil pessoas em comparação ao ano anterior (15,6 mil), o que se traduz numa redução de 12,2%.

Fig. 4. - Pessoas em privação material e social severa, 2021-2024



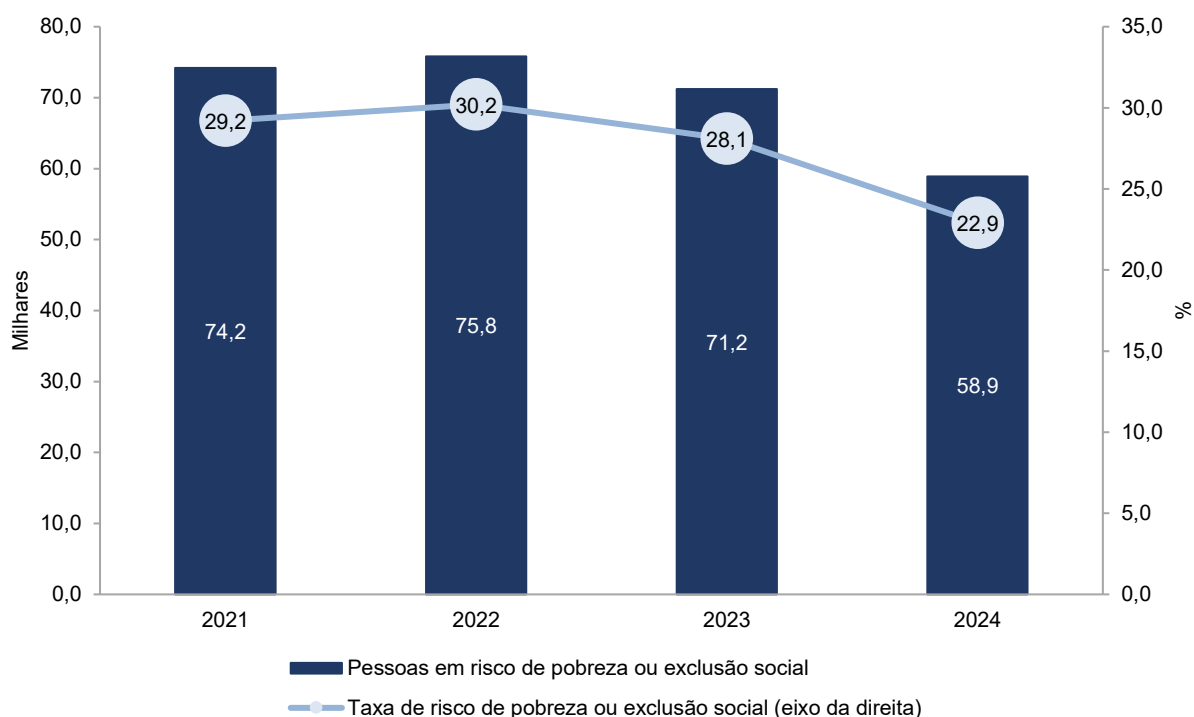
5. Risco de pobreza ou exclusão social – Queda de 17,3% no número de pessoas em situação de pobreza ou exclusão social

No âmbito da estratégia Europa 2030, foi definida a taxa de risco de pobreza ou exclusão social, indicador que conjuga as condições de pobreza relativa, de privação material e social severa e de intensidade laboral per capita muito reduzida. Em conformidade com a convenção europeia, esta taxa toma como referência o ano a que respeita a situação material e social severa, apesar do risco de pobreza relativa ser o elemento determinante na sua trajetória.

Em 2024, considerando os rendimentos de 2023, cerca de 58,9 mil pessoas encontravam-se em risco de pobreza ou exclusão social (pessoas em risco de pobreza ou vivendo em agregados com intensidade laboral per capita muito reduzida ou em situação de privação material e social severa), na Região. Este valor representa uma diminuição de 17,3% face ao observado em 2023 (menos 12,3 mil pessoas).

A taxa de risco de pobreza ou exclusão social na RAM, em 2024, foi de 22,9%, refletindo uma diminuição de 5,2 p.p. face a 2023, fixando-se no valor mais baixo desde que o ICOR tem representatividade regional. No País, esta taxa fixou-se em 19,7%, tendo recuado 0,4 p.p. face ao ano anterior.

Fig. 5. – População e taxa de pobreza ou exclusão social, 2021-2024



6. Sobrelotação da habitação – Diminuiu a proporção de pessoas que viviam em condições de sobrelotação

A taxa de sobrelotação da habitação corresponde à proporção de pessoas que viviam em alojamentos em que o número de divisões habitáveis ($\geq 4 \text{ m}^2$) era insuficiente para o número e perfil demográfico dos membros do agregado.

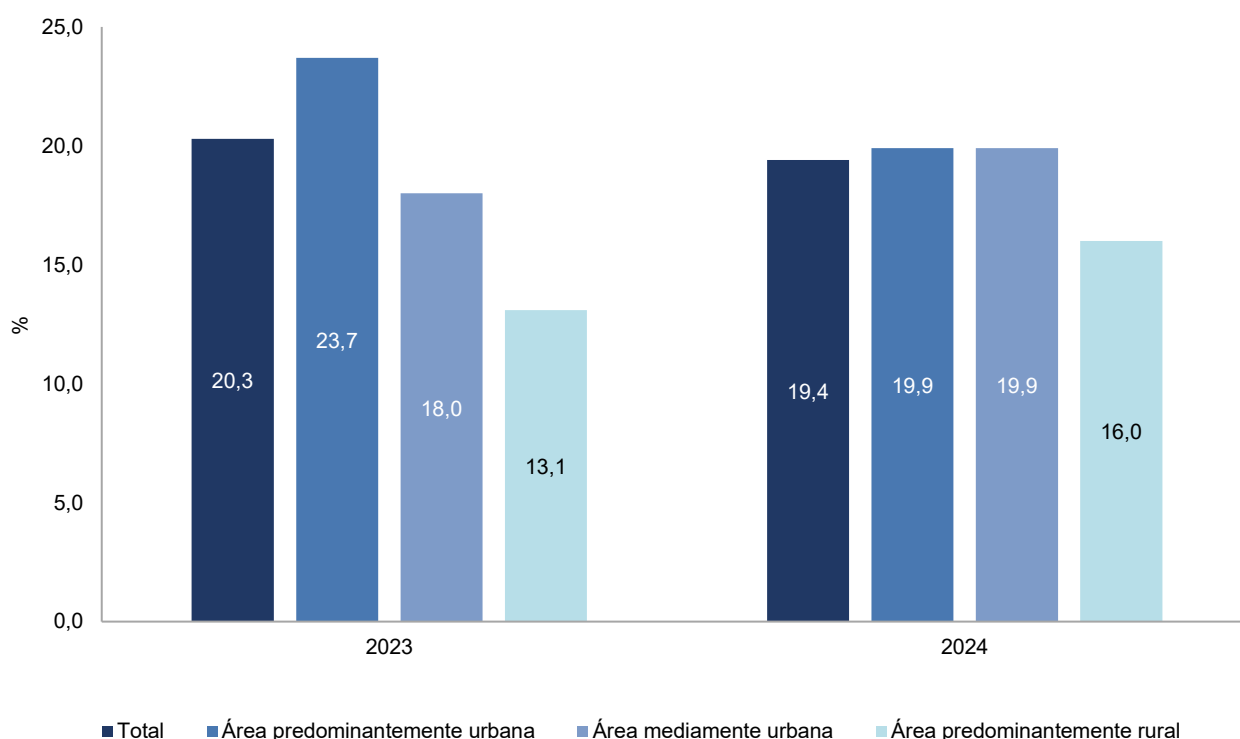
Considera-se que um indivíduo vive em condições de sobrelotação da habitação se esta não dispuser de um número mínimo de divisões, que permita:

- uma divisão para o agregado;
- uma divisão para cada casal;

- uma divisão para cada indivíduo com 18 ou mais anos;
- uma divisão para dois indivíduos do mesmo sexo entre os 12 e os 17 anos;
- uma divisão para cada indivíduo de sexo diferente entre os 12 e os 17 anos;
- uma divisão para dois indivíduos com menos de 12 anos.

Em 2024, a taxa de sobrelotação da habitação da RAM situou-se em 19,4%, diminuindo 0,9 p.p. face ao ano anterior, mas situando-se acima da média nacional, que foi de 11,2%. Os valores desta taxa foram idênticos nas áreas predominantemente urbanas e mediantemente urbanas (19,9%), mas inferiores nas áreas predominantemente rurais (16,0%).

Fig. 6. – Taxa de sobrelotação da habitação, por tipologia de áreas urbanas 2023-2024



As Regiões Autónomas da Madeira (19,4%) e dos Açores (16,2%) destacam-se neste indicador com taxas de sobrelotação da habitação superiores. Nas regiões do Continente, sobressaem o Algarve com 14,4%, a Área Metropolitana de Lisboa (AML) com 12,5% e o Norte com 12,2%. À semelhança de anos anteriores, a região Centro continuou a apresentar uma taxa significativamente inferior, atingindo 6,0%, em 2024. A região do Alentejo manteve-se com o segundo valor mais baixo, de 10,1%.

O decréscimo da condição de sobrelotação foi transversal à maioria as regiões NUTS II, sendo o Alentejo a única a registar um aumento, de 0,4 p.p.. Destacam-se a RAA, a AML e o Algarve, que apresentaram as maiores reduções, de -5,2 p.p., -3,8 p.p. e -2,8 p.p., respetivamente, face a 2023.

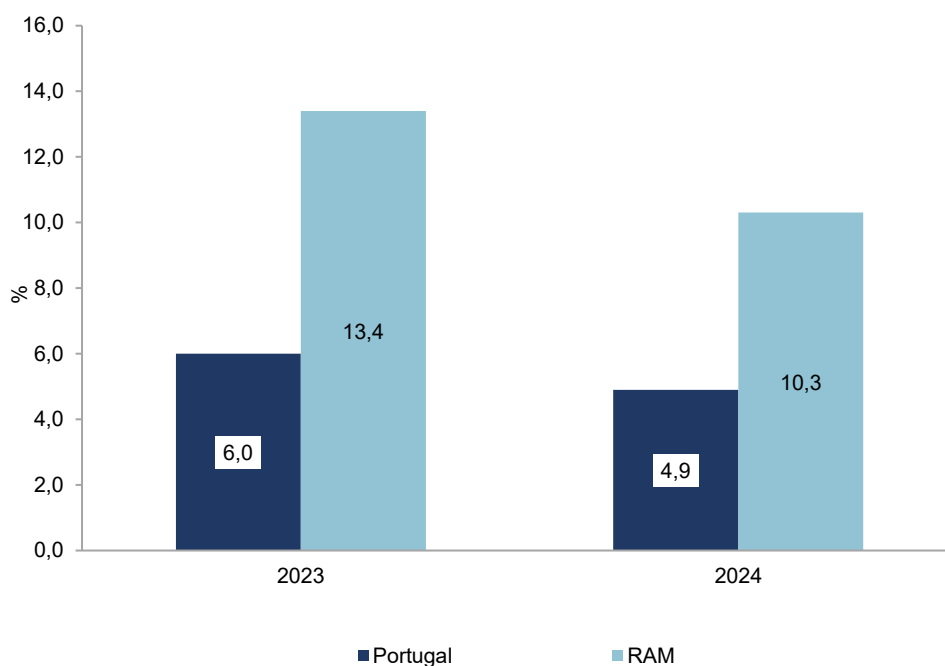
7. Privação severa das condições da habitação – A privação habitacional severa diminuiu, mas continuou acima da média nacional

A taxa de privação severa das condições da habitação corresponde à proporção de pessoas que viviam num alojamento sobrelotado e que referiram pelo menos um dos seguintes problemas:

- inexistência de instalação de banho ou duche e de sanita com autoclismo, no interior do alojamento;
- teto que deixa passar água, humidade nas paredes ou apodrecimento das janelas ou soalho;
- luz natural insuficiente num dia de sol.

Em 2024, na RAM, 10,3% dos residentes referiram viver em condições severas de privação habitacional, um valor superior à média nacional, que se fixou em 4,9%, mas inferior em 3,1 p.p. ao registado no ano anterior (-1,1 p.p. a nível nacional). Na Região, por tipologia de áreas urbanas, a taxa mais baixa (9,6%) foi observada nas áreas mediantemente urbanas, enquanto nas áreas predominantemente rurais atingiu 11,1%.

Fig. 6. – Taxa de privação severa das condições da habitação, Portugal e RAM, 2023 e 2024



No que respeita às regiões NUTS II, as Regiões Autónomas (RA) apresentaram as taxas mais elevadas: 10,3% na RAM e 9,5% na RAA. No Continente, a AML foi a que registou a maior taxa (6,4%), seguida pelo Algarve (6,2%). A região Centro continuou a apresentar a taxa mais baixa, de 2,2%.

À semelhança do indicador anterior, apenas o Alentejo apresentou um aumento na taxa de privação severa das condições da habitação (+0,2 p.p.), face a 2023. Em contrapartida, ambas as RA apresentaram diminuições significativas: -4,1 p.p. na RAA e -3,1 p.p. na RAM.

8. Carga das despesas associadas à habitação - Carga mediana e taxa de sobrecarga das despesas em habitação na Região inferiores às nacionais

A carga das despesas em habitação corresponde ao rácio entre as despesas anuais com a habitação e o rendimento disponível do agregado, deduzindo as transferências sociais relativas à habitação em ambos os elementos da divisão. Nestas despesas incluem-se as relacionadas com água, eletricidade, gás ou outros combustíveis, condomínio, seguros, saneamento, pequenas reparações, bem como as rendas e os juros relativos ao crédito da habitação principal.

Disponibilizam-se dois indicadores respeitantes à carga das despesas associadas à habitação, nomeadamente a carga mediana das despesas em habitação e a taxa de sobrecarga das despesas em habitação.

Em 2024, a carga mediana das despesas em habitação na RAM foi de 10,5%, valor superior em 0,8 p.p. ao observado em 2023 (9,7%). Este valor foi inferior à carga mediana das despesas em habitação do País (12,0%) tendo a RAM apresentado o valor mais baixo entre as 7 regiões NUTS II, seguida pela RAA e pelo Centro (10,8% em ambas). O valor mais elevado foi observado na AML, fixando-se em 13,0%, seguido do Algarve com 12,8%.

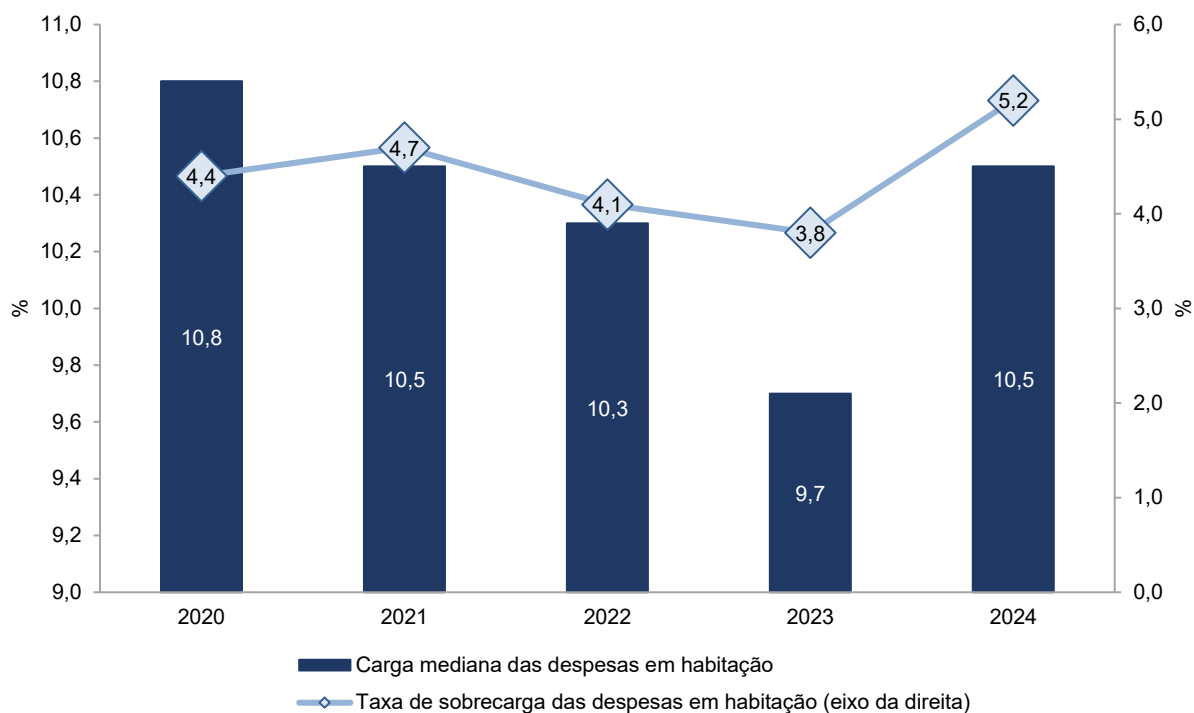
Tendo em conta o grau de urbanização da área de residência, na Região, a carga mediana das despesas em habitação foi inferior nas áreas predominantemente rurais (9,2%) e muito semelhante nas áreas mediantemente urbanas (11,0%) e predominantemente urbanas (11,1%). Esta tendência foi também verificada a nível nacional.

Comparando com 2023, verificou-se que a variação deste indicador foi inferior na RAM (+0,8 p.p.), na RAA (+1,3 p.p.) e na região Centro (+1,7 p.p.), enquanto foi superior na AML (+2,7 p.p.) e no Alentejo (+2,4 p.p.). A nível nacional, registou-se um acréscimo de 2,3 p.p..

Por sua vez, a taxa de sobrecarga das despesas em habitação, isto é, a percentagem de pessoas que viviam em agregados familiares em que o rácio entre as despesas anuais com a habitação e o rendimento disponível (deduzidas as transferências sociais relativas à habitação) era superior a 40%, fixou-se, em 2024, em 5,2%. Esta taxa foi superior em 1,4 p.p. à registada em 2023 (3,8%), mas inferior ao observado a nível nacional (6,9%).

Em termos de tipologia de áreas urbanas, o valor observado na Região nas áreas predominantemente urbanas (6,0%) superou em 1,1 p.p. o das áreas mediantemente urbanas (4,9%).

Fig. 7. – Carga mediana e taxa de sobrecarga das despesas em habitação, 2020-2024



Por regiões NUTS II, a AML foi a região que apresentou a proporção de pessoas afetadas pela sobrecarga das despesas com a habitação mais elevada (9,6%), seguindo-se o Algarve com 8,3% e o Norte com 6,2%. O Alentejo (4,0%) e a RAA (4,6%) foram as regiões com a taxa de sobrecarga mais baixa.

Face ao ano anterior, a nível nacional registou-se um acréscimo de 2,0 p.p., apenas superado pela AML que aumentou 3,2 p.p.. O Alentejo e o Algarve foram as regiões com menor variação, tendo ambas apresentado um aumento de 0,4 p.p..